



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTRATO Nº 133/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2023

PROCESSO Nº 692/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO E A EMPRESA TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara -RO, e Empresa TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº.41.389.018/0001-04, com sede à AV MAURICIO CARDOSO, 2800 - CENTRO - BOQUEIRAO DO LEAO - RS, neste ato representada pelo **Sr. Tauã de Freitas**, portador do CPF nº 033.693.560-90 e RG nº 1117025071 SSP/DI/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam a presente carta-contrato cuja a celebração foi autorizado pelo despacho no auto do Processo Licitatório nº. 692/2023, doravante denominado processo e que se regerá pelas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital.

1. DO AMPARO LEGAL

1.1. O substrato jurídico do presente contrato, encontram-se consubstanciado na Notas de Empenhos nº 763 e 764/2023 , Pregão Eletrônico nº. 17/2023/SEMAM e demais despachos exarados no auto do Processo Licitatório nº.692/2023/SEMAM, no **Convenio nº 936107/2022/DPCN**; bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação está a ser observada e aplicada nos casos omissos ao presente contrato.

2. DO OBJETO.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V.UNT	VALOR TOTAL
01	02	UND	GRADE ARADORA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLE REMOTO 14X28X7.5MM / 235MM, ESPAÇAMENTO, DISCOS RECORTADOS, MANCAL A ÓLEO	MetalFreitas	29.300,00	58.600,00
02	01	UND	GRADE ARADORA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLE REMOTO 16X28X7.5MM / 270MM ESPAÇAMENTO, DISCOS RECORTADOS, MANCAL A ÓLEO	MetalFreitas	31.200,00	31.200,00
TOTAL		R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).				

3. DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de R\$89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis em conformidade com o **Convenio nº 936107/2022/DPCN**, após o atesto da Nota Fiscal, e atestado pelo gestor da secretaria.

4.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer umas das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

4.3 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

4.4 O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante:

- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

4.5 Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.

4.6 Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

4.7 A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria responsável do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

4.8 O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência: Conta Corrente: Banco: em que deverá ser efetuado o crédito. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

5. DO REAJUSTAMENTO

5.1. Não se aplica ao certame 17/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

6.2 A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

6.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4 A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

6.5 A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.

6.6 O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

6.7 A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

7. DA DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

A aquisição dos itens correrá por conta da seguinte dotação orçamentária

10 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 Agricultura 20606 Extensão Rural

206060010 AGRICULTURA FORTE

206060010.1.200000 - Aquisição de Implemento Agrícola - Convenio nº 936107/2022/DPCN.

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTERC..... R\$ 86.208,01

FICHA Nº 421

4.4.90.52.00.0000 OEQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 3.591,99

FICHA Nº 422

TOTAL..... R\$ 89.800,0

8. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.

8.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
- b). Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na Execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; e). Cometer fraude fiscal;
- f). Não mantiver a proposta;

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;
- b) Multa moratória, observada os seguintes limites: b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

8.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida:

- a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- a). Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) . Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

8.6 A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

8.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- a) A entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- b) prazo para entrega dos veículos e máquinas licitados deverá ser em até 30 (trinta) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria.
- c) Prestar informações esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- d) Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto fornecido; e). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que são satisfeitas as exigências constantes neste Termo de Referência, será o veículo devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; h). Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i). Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- j). Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- k). Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- l). Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações das Secretarias.
- m). Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, transporte e descarregamento dos veículos e máquinas, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- n) Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais gráficos no local de destino.
- o) será considerado recusa formal da contratada a não entrega do objeto nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- p) A licitante vencedora do item deverá entregar o veículo licenciado.
- q) A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do objeto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para o objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida pelo objeto de licitação.
- r) A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas de acordo com a (portaria 424/2016 de 30 de dezembro de 2016- art.: 43)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- f) Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- g) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos equipamentos fornecido, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11- DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTO (S):

- 11.1 Os itens objetos desta licitação deverão ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.
- 11.2 A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.
- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.4 A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.
- 11.5 A contratada deverá fazer a entrega técnica e o treinamento operacional do veículo devidamente equipado.
- 11.6 O transporte e a entrega do veículo devidamente equipado no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.
- 11.7 A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 11.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

12. DA RESCISÃO;

12.1 De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- a). Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c). Judicial, nos termos da legislação;

12.2 No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

13. DO FORO;

13.1. O FORO do presente contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara- RO; 01 de agosto de 2023.

ASSINAM O PRESENTE CONTRATO:

Leandro Teixeira Vieira - Prefeito

Geraldo Ferreira Alves - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fernando Henrique Alves Rossi - Procurador Geral do Município








TAUÃ DE FREITAS - Representante legal da Empresa

Danillo Magno Pains Ribeiro - Fiscal do Contrato

Jefferson Borges Ferreira - Testemunha

HIGOR RHUAM SIMOES - Testemunha

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35

-  Documento assinado eletronicamente por **Higor Rhuam Simões, Chefe de Serviços Ambientais**, em 03/08/2023 às 09:07, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Danillo Magno Pains Ribeiro, Chefe Administrativo**, em 03/08/2023 às 09:11, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Alves Rossi, PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, em 03/08/2023 às 09:33, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Tauã de Freitas, REPRESENTANTE DA TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA**, em 03/08/2023 às 09:48, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Ferreira Alves, Secretário Municipal de Agricultura**, em 03/08/2023 às 10:16, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Borges Ferreira, Aux.Serviço Gerais**, em 03/08/2023 às 11:32, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).
-  Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 07/08/2023 às 09:14, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **113549** e o código verificador **AAD4CF9F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	04/08/2023 07:45

Referência: [Processo nº 1-692/2023](#).

Docto ID: 113549 v1